



DECRETO Nº. 031, De 14 De DESEMBRO DE 2011.

**"CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL
DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
MORTE MATERNA, FETAL E INFANTIL"**

**Ementa: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO E
PREVENÇÃO DE MORTE MATERNA, FETAL E INFANTIL.**

Texto: Cria o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção de Morte Materna, Fetal e Infantil.

O prefeito do município de FRANCISCO BADARÓ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE MORTE MATERNA, FETAL E INFANTIL, com o objetivo de avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos materno, fetal e infantil e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para sua redução.

Art. 2º - O Comitê Municipal criado no art. 1º é constituído:

- Responsável técnico do setor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.
- Responsável técnico pela Unidade de Saúde Materno Infantil.
- Responsável técnico pela ESF Beira-Rio.
- Responsável técnico pela ESF Sede.
- Responsável técnico pela ESF Tocoios de Minas.

Jose João de Siqueira Oliveira
Prefeito Municipal
405.078 746-68



- Coordenador técnico do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).
- Digitador responsável pelo SIM / SIMWEB

§ 1º - A função de membro do comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º - Cabe ao Comitê Municipal de Investigação e Prevenção de Morte Materna, Fetal e Infantil:

1. Avaliar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais e seus componentes;
2. Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade materna, fetal e infantil, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
3. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
4. Definir e caracterizar os óbitos maternos, fetais e infantis evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
5. Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
6. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
7. Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança;
8. Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação;
9. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;



10. Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna, infantil e fetal na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Art. 5º - As ações e competências dos membros do Comitê deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 14 de Dezembro de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal

Jose João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078 746-68